



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 95

Desapropria prédio por utilida
de pública. e dá outras provi-
dências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux,
faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
presente lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a desapropriar por utilidade pública o prédio número 157 si-
tuado à Av. Idalina Leite, desta cidade, pertencente a Genival
Ferreira de Bríto.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo an-
terior, servirá para ampliação do Grupo Escolar "Berenice
Mindêlo Ribeiro Coutinho".

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Po-
der Executivo, a abrir o crédito especial na importancia de
CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para fazer face a
as despesas decorrentes da presente lei,

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
sancão, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 27 de Dezembro de
1963, 3º de sua Emancipação, 75º da Proclamação da República.


